



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3059

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 1.178 De 25 De Maio De 2021** - O Município De Barra Do Rocha Adota Novas Medidas De Enfrentamento A Pandemia Covid-19, Ratificando Os Termos Editados Nos Decretos Anteriores E Dá Outras Providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.234.850/0001-69



### DECRETO Nº 1.178 DE 25 DE MAIO DE 2021

**“O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA ADOTA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19, RATIFICANDO OS TERMOS EDITADOS NOS DECRETOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como, a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a COMISSÃO COVID, em reunião, no dia 24/05/2021, tendo como pauta, além de outras questões, a ADOÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS MAIS RÍGIDAS VISANDO O CONTROLE E A DIMINUIÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA POR MEIO DA TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas todas as atividades esportivas coletivas e/ou qualquer evento esportivo ou social, independente do número de participantes.

**§ 1º** - As atividades funcionais e as academias estarão em funcionamento, com sua capacidade reduzida para no máximo 50% (cinquenta por cento) de participantes em cada sessão.

**§ 2º** - A Vigilância Epidemiológica e Sanitária fiscalizará o funcionamento das academias, garantindo o cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

**§ 3º** - As igrejas se manterão em funcionamento, com redução de 50% (cinquenta por cento) em sua lotação.

**Art. 2º** - Estão suspensas todas as atividades não essenciais durante os finais de semana.

**Parágrafo Único** - Somente serão permitidas, por delivery, vendas de bebidas alcoólicas, lanchonetes e restaurantes nos finais de semana.

1

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.234.850/0001-69



**Art. 3º** - É obrigatório o uso de máscara por parte dos comerciantes, colaboradores e clientes.

**Art. 4º** - Estão suspensa das aulas particulares residenciais, popularmente conhecidas como bancas.

**Art. 5º** - À partir do dia 25.05.2021, o toque de recolher será das 20:00h às 5:00H.

**Art. 6º** - Os cidadãos que receberem visitantes em suas residencias, oriundos de outras cidades, devem comunicar à Vigilância Sanitária, a fim de serem monitoradas.

**Art. 7º** - É obrigatório o uso de máscaras por todos os cidadãos que estiverem transitando nas vias públicas.

**Art. 8º** - Não serão permitidas reuniões sociais, festas ou eventos, independente da quantidade de pessoas.

**§ 1º** - A Polícia Militar poderá ser acionada para impedir a realização de qualquer tipo de aglomeração.

**§ 2º** - A Guarda Municipal, quando solicitada pela Polícia Militar, poderá realizar ações de apoio às incursões militares, para situações em que envolva aglomeração e pessoa.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MAIO DE 2021.**

**JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**